



# Prefeitura Municipal de Matupá

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 083/2011

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **R. C. DE OLIVERIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.460.358/0001-10, com sede na Rua das Piracantas, nº. 350, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Sinop/MT, Cep. 78.550-000, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. **REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CIRG nº. 956.439 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 567.501.701-10, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste contrato, a realização de “**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**”. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial – SRP nº. 016/2011/PP, EDITAL Nº. 039/2011.

### 02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, Nº. 016/2011/PP, EDITAL Nº. 039/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

### 03 – DO VALOR

03.1 – O valor global objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 33.045,00 (Trinta e Três Mil, Quarenta e Cinco Reais)**.

### 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Gerat: 04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 33.045,00





# Prefeitura Municipal de Matupá

## 05 - PRAZOS

05.1 - O prazo das publicações será conforme envio via e-mail pela secretaria municipal, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

05.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 06 - DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as publicações efetuadas, bem como as notas fiscais ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

06.3 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto à Prefeitura, conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

## 07 - MULTAS

07.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

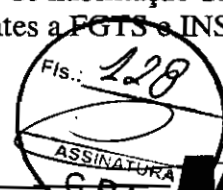
07.3 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "F" da Lei nº. 8.666/93.

## 08 - DA RESPONSABILIDADE

08.1 - Ocorrendo a não publicação por parte do licitante, o mesmo deverá se responsabilizar pela devida publicação, justificando aos órgãos competentes e reguladores, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 - A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o prazo de vigência do presente contrato, em especial às referentes a FGTS e INSS.



460.3!  
RCD  
10.550-000

F

# Prefeitura Municipal de Matupá



## 09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

## 10 – DAS PUBLICAÇÕES

10.1 – Serão publicadas conforme envio via e-mail somente pelo endereço eletrônico cadastrado previamente entre contratada e contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

## 11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I – Unilateralmente pela Contratante:

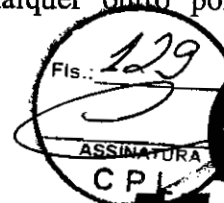
- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

### II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 12 – DOMICÍLIO E FORO

12.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Matupá**  
Seu lugar é aqui

# Prefeitura Municipal de Matupá



por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 20 de Maio de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
FERNANDO ZAFONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

R. C. DE OLIVEIRA

CNPJ: 05.460.358/0001-10

REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA

CPF: 567.501.701-10

05.460.358/0001-10

R C DE OLIVEIRA

Rua das Piraçantas, 350 - Jard. das Oliveiras

CEP 78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

Luciano Dalponte

CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia

CPF: 936.595.041-49





# Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 016/2011  
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **R. C. DE OLIVEIRA**, o início do serviço objeto do Pregão Presencial – SRP nº. 016/2011, conforme abaixo exposto:

**Denominação dos Serviços:**

**OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".** De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial – SRP nº. 016/2011/PP – EDITAL Nº. 039/2011.

**Do Valor:**

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 33.045,00 (Trinta e Três Mil, Quarenta e Cinco Reais).**

**Do prazo de início e término dos Serviços:**

Será de acordo com as cláusulas vigentes no contrato.

**Da Forma de Pagamento:**

Conforme disposto em contrato

**Da Dotação Orçamentária:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2011/PP – EDITAL Nº. 039/2011 – VALOR R\$ 33.045,00**

Atenciosamente,

Matupá - MT, 20 de Maio de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Recebido em 20/05/11

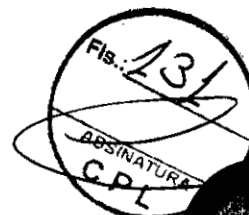
**R. C. DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 05.460.358/0001-10  
**REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA**  
CPF: 567.501.701-10

**05.460.358/0001-10**

**R C DE OLIVEIRA**

Rua das Piracantas, 350 - Jard. das Oliveiras  
CEP 78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO

(-10)



Oliveiras GROSSO